

# PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2024 a 31/12/2024) ANEXO 1

<b>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>			
<b>LAR BENVINDO</b>			
CNPJ: 44.348.456/000112	Nº DE REGISTRO CNAS: 28996.022685/94-16	Nº DE REGISTRO CMAS: 024/2002	Nº DE REGISTRO CMDCA: 021/96-02
ENDEREÇO: Rua Adamantina, 346			
COMPLEMENTO:		BAIRRO: Jardim Progresso	CEP: 09181-000
TELEFONE: (DDD): (11) 4453-6340		TELEFONE: (DDD): (11) 4973-8660	
E-MAIL INSTITUCIONAL: <a href="mailto:contato@larbenvindo.com.br">contato@larbenvindo.com.br</a>		SITE: <a href="http://www.larbenvindo.com.br">www.larbenvindo.com.br</a>	

<b>IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
NOME: Edenilson Carlos de Andrade			
CPF: 119.530.328-93	RG nº: 18.468.248-4	DATA DE EMISSÃO: 20/09/2002	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP- SP
CARGO: Presidente		PERÍODO DE MANDATO: 01/04/2022 a 31/03/2024	
ENDEREÇO: Rua Groelândia, 53			
COMPLEMENTO:		BAIRRO: Parque das Nações	MUNICÍPIO: Santo André
CEP: 09280-320	TELEFONE: (DDD): (11) 4453-6340	TELEFONE: (DDD): (11) 4973-8660	CELULAR: (11) 98513-0746
E-MAIL PARTICULAR: <a href="mailto:edenilson@intertele.com.br">edenilson@intertele.com.br</a>		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: <a href="mailto:contato@larbenvindo.com.br">contato@larbenvindo.com.br</a>	

## QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Lar Benvindo entidade sem fins lucrativos, fundada em 08 de dezembro de 1964, no bairro Serraria, no município de Diadema, na Grande São Paulo. Iniciou suas atividades com cerca de 30 (trinta) menores, em forma de orfanato, em 14 de fevereiro de 1965, tendo estendido este trabalho assistencial neste local até o ano de 1974, quando se transferiu para a Rua Adamantina, 346 no Jardim Progresso em Santo André, onde permanece até hoje. Em 1996, foi extinto o orfanato e os internos absorvidos por parentes e afins. No dia 1º de março de 1980, por determinação do Juizado de menores da Comarca de Santo André, foi empossada uma diretoria provisória, com mandato de seis meses, que convocou uma Assembléia Geral para eleger uma Diretoria Executiva em 11 de Setembro de 1980 e desde então, a cada dois anos se elegem novos diretores. Atualmente, sua diretoria é composta por vários membros da sociedade do ABC, tendo na sua presidência o Sr. Paulo Ferreira Neto. Sua principal atividade hoje está voltada ao atendimento de menores na faixa etária de 11 meses a 3 anos e 10 meses, de ambos os sexos, em regime de semi-internato, funcionando das 07h00 às 17h00, menores estes oriundos de uma comunidade que não dispõe de recursos financeiros para garantir a educação e assistência aos seus filhos. Estas crianças recebem alimentação gratuita, carinho e ensino em nível de educação infantil, além de acompanhamento médico e odontológico regular. As vagas colocadas à disposição no programa de creche foram aumentadas para 60 (sessenta) e hoje, já contamos com um total de 100 (cem) crianças. A Instituição tem a seguinte distribuição física:

Refeitório, Cozinha Industrial e Despensa; Escritório da Administração; Bazar Beneficente Permanente; Sala de Reuniões e Sala de Educadoras; 4 Salas de Atividades para o Maternal I e II; Dormitório; Biblioteca; Sala Lúdica; Enfermaria; Gabinete Odontológico; Salão Social com Cozinha e Churrasqueira; Pátio Coberto; Almoxarifado; Dependências Sanitárias para adultos e crianças; Parque Infantil; Guarita Estacionamento para 10 veículos e Lavanderia.

A sustentação financeira do Lar é feita através de uma parceria com a Prefeitura Municipal de Santo André, suplementada com a realização de bazares e eventos, com a valiosa colaboração mensal e espontânea de sócios contribuintes, uma vez que as verbas governamentais revelam-se insuficientes para oferecer às crianças a qualidade de ensino desejada. Recentemente, foram abertos espaços para propaganda no muro que nos circunda. A locação do salão social, para casamentos e festas, também é uma fonte de receita para a entidade, assim como o bazar permanente que recebe e comercializa todo o tipo de doações recebidas.

A auto-suficiência econômica é uma das diretrizes básicas da direção atual, que pretende ampliar o número de atendimentos com a implantação de cursos de educação fundamental, médio e profissionalizante, objetivando não só a capacitação de jovens e adultos para o mercado de trabalho, mas também proporcionar-lhes a oportunidade de integração à sociedade de forma saudável e produtiva através de uma qualificação ética, responsável e profissional. Nosso maior anseio é a criação de uma fundação educacional (Fundacem), dentro dos objetivos filantrópicos norteadores da

## JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, ***"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"***.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos", "Traços, Sons, Cores e Formas", "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Político Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

## DIAGNÓSTICO

Através do programa de educação infantil, é feito o atendimento as crianças em situação de vulnerabilidade, risco social e famílias de baixa renda.

O objetivo geral do programa creche é intervir com intencionalidade educativa visando a possibilitar uma aprendizagem significativa, potencializando o desenvolvimento de todas as crianças e atuando sobre um conjunto amplo de capacidades de ordem física, afetiva, cognitiva, ética, estética, de relações interpessoais e inserção social.

O objetivo geral com as famílias é o fortalecimento dos laços familiares de forma a consolidar uma estrutura de relacionamento saudável, proporcionando a participação e integração das famílias nas atividades da creche, intervindo no contexto creche/família/comunidade.

A Rua Carijós e Avenida Brasília são as vias próximas mais conhecidas e a Escola Estadual Papa Paulo VI fica ao lado direito da creche. São Bernardo do Campo é a Cidade que faz divisa.

A Rua Carijós abastece o bairro com um comércio bem variado. As moradias das ruas próximas são de alvenaria e a favela (núcleo) próxima é conhecida como “favela do Cristiane”.

Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental nas proximidades: Alvorada - EMEIF Luiz Sacilotto; Cristiane - EMEIEF José Maria Sestilio Mattei; Linda - EMEIEF Reverendo Oscar Chaves; Milena - EMEIEF Profa. Yvone Zahir; Centros Públicos de Formação Profissional;

Alvorada - Creche Prof. Antonio Oliveira; CESA Vila Linda; Unidade de Saúde Vila Linda; Central Reguladora d Atendimento móvel Pré-Hospitalar Móvel; Programa Saúde da Família – Vila Linda; Unidade de Saúde Jardim Alvorada; Centro de Referência em Saúde do Trabalhador; NAPS/Ad - Núcleo de Atenção Psic em Álcool e Outras Drogas; NAPS/AD – Núcleo de Atenção Psicossocial/Álcool . A região tem a cobertura das linhas municipais e intermunicipal: B11 – Bairro Paraíso – Vila Guiomar; I04 – Parque Capuava – Jardim Las Vegas ; I07 – Bairro Paraíso

## DIRETRIZES

### CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação

### FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

#### Faixas etárias para ingresso em 2024

##### Data de corte de Março

Turmas	Educação Infantil		
	De	Data	A
Berçário 1	de	01/04/2023	a
Berçário 2	de	01/04/2022	a
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/04/2021	a
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/04/2020	a

### OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratam da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

### META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	2	24	2	2
Maternal I e II	4	80	4	4

**TOTAL DE ATENDIMENTO 104**

### CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Agrupamento	Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL)	Quantidade mínima de atendimento (95%) (INTEGRAL)	Quantidade de vagas permitidas devido à movimentação de aluno/mês
<b>TOTAL</b>	<b>104</b>	<b>99</b>	<b>5</b>

\*Conforme estabelecido na Resolução 02/2022-SE - Art. 8º "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretária de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Indicadores de Resultado <small>Execução de propostas que garantam os direitos de aprendizagem: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se, dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC:</small>	Público Alvo	Periodicidade
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e diversidade cultural.	Crianças de 0 a 3 anos	Diariamente
Garantir a Gestão Democrática	Participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Político Pedagógico da creche e participação da comunidade escolar	Projeto Político Pedagógico	Comunidade, Crianças e Equipe Escolar	Anual

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS**

Preencher diariamente o plano de classe;			
Acompanhar a frequência das crianças matriculadas	Garantir a permanência da criança na creche (95% até 100% das vagas).	Entrar em contato com os responsáveis das crianças que apresentam ausências; Manter o SED (Secretaria Escolar Digital) atualizado;	Dianamente
Promover a integração da família com a creche	Promover diferentes ações de parceria para o estabelecimento de vínculo com as famílias	Reuniões de pais e educadores Atendimento Individualizado Palestras educativas/Escola de Pais Formas de Comunicação - Verbal, escrita ou digital	Mínimo 04 reuniões ao ano Quando necessário Mínimo 02 encontros por ano Quando necessário
Garantir a formação continuada de seus profissionais	Propiciar mecanismos de formação	Reuniões de formação - Parada pedagógica Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop	Mínimo 8 formações ao ano Mínimo 4 eventos ao ano, mediante certificação para os professores
Possibilitar o acompanhamento do Plano de Trabalho; Possibilitar momentos de reflexões objetivando a qualificação das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas Relatórios de Execução do Objeto Visitas in loco.	Mínimo de 1 vez por mês, 80% de presença ao ano (coordenador ou assistente pedagógico)
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Beneficiar nos Espaços Físicos, Proporcionar um atendimento pedagógico adequado ao desenvolvimento da criança	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço físico/ nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança	Mensal Mensal
Manter o quadro de funcionários de acordo com o plano de trabalho	Assegurar a relação adulto X criança estipulada no plano municipal de educação e a qualidade do atendimento às crianças	Relação de funcionários (anexar ao R.E.O)	Mensal

## METODOLOGIA

A metodologia está baseada em uma perspectiva sócio construtivista e interacionista que abrange tanto os processos internos da criança que aprende quanto à natureza específica do ensino.

Através de aproximações sucessivas com os diferentes conteúdos, as crianças vão construindo seus conhecimentos prévios e modificando-os gradativamente neste processo de relacionar as novas informações e conhecimento com os anteriores ocorrendo à construção de novas estruturas de pensamento.

A criança é incentivada a falar sobre suas experiências, interesses, conhecimentos, a expressar sentimentos e emoções e responder questões. Constantemente nas rodas de conversa, nos combinados, nas brincadeiras etc. Fazendo com que vá construindo novas categorias de pensamento e organize seu mundo através da interatividade desde com as outras crianças e a ação facilitadora das educadoras com incentivo constante.

O processo de ensino-aprendizagem ocorre dentro das reais possibilidades e necessidades das crianças, portanto, deve ficar entendido que a criança aprende basicamente através das próprias ações sobre os objetos do mundo, constrói suas próprias categorias de pensamento ao mesmo tempo em que organiza seu mundo.

O desenvolvimento infantil pleno e aquisição do conhecimento acontecem simultaneamente e naturalmente, procurando atingir o máximo de associações que sejam assimiláveis às crianças e que atendam aos materiais e recursos que a entidade disponha. Todas as atividades partem do concreto para o abstrato, do próximo para o distante, do simples para o complexo, alternando movimentos calmos e rápidos.

Princípios rotineiros que norteiam o processo educativo:

- Utilização das situações da vida diária das crianças para exemplificar, aproveitando situações trazidas pela curiosidade e interesse da criança, em lugar de utilizar apenas as situações planejadas pela a educadora;
- Criação de um clima lúdico aos conteúdos pedagógicos através de brinquedos e jogos que estimulem a espontaneidade e a descontração da criança;
- Considerar que as crianças apresentarão diferenças quanto ao ritmo de aprendizagem, grau de atenção e motivação, maior ou menor facilidade em cada área.
- Centramento da educação nas potencialidades da criança e não nas dificuldades;
- Estimulação à comunicação verbal livre, pois, a habilidade para falar é fundamental para o desenvolvimento da capacidade de raciocinar;
- Facilitar o desenvolvimento da autoimagem positiva na criança já que a maneira como ela se sente influirá sobre sua capacidade de aprender;
- Criação de um clima descontraído nas atividades vivenciadas, de forma que a criança se sinta segura e capaz de aprender sem medo de errar;
- Estabelecimento de regras para que a criança adquira noções de limites;
- Estimulação de hábitos de higiene corporal e ambiental, boa postura e boas maneiras;
- Elogiar os pequenos progressos que a criança venha a alcançar, não estabelecendo padrões elevados que ela não tenha condições de atingir.

Através da observação constante durante as atividades percebe-se a maior ou menor facilidade em cada área, visto que apresentam diferentes ritmos de aprendizagem e grau de atenção. Cabe ai a questão do centramento da educação nas potencialidades da criança e não nas suas dificuldades, o que deve levar ao repensar estratégias.



<b>ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE</b>	
<b>Ambientes Internos</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Sala regular das turmas	4
Sala de atividades multiuso	1
Berçário	1
Brinquedoteca	1
Fraldário	2
Refeitório	1
Banheiro infantil	3
<b>Ambientes Externos</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Playground	1
Pátio	1
Horta	1
Solário	0
Quadra de esportes	1
<b>Ambientes de Apoio</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Sala de direção	0
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	0
Sala dos professores	1
<b>Ambientes de Serviços</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Cozinha	1
Lactário	0
Dispensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	4
Lavanderia	2
Outros	5

<b>PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO</b>		
<b>Ambiente</b>	<b>Descrição da Adequação</b>	<b>Prazo Previsto</b>

**Nota:** Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

## **AÇÕES DE COMUNICAÇÃO**

### **PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

### **MATRÍCULAS**

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

### **ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS**

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

### **SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

## **PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO**

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.

## QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)											FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PREMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)		FONTE PAGADORA
1	Agente de Apoio Operacional	44	R\$ 2.085,03	R\$ 2.085,03	R\$ 25,10	R\$ 25,10	R\$ 125,10	R\$ 125,10	R\$ 125,10	R\$ 125,10	R\$ 178,82	R\$ 178,82	MUNICIPAL	Ensino fundamental
1	Agente de Manutenção Geral	44	R\$ 1.797,18	R\$ 1.797,18	R\$ 12,55	R\$ 12,55	R\$ 107,83	R\$ 107,83	R\$ 107,83	R\$ 107,83	R\$ 153,40	R\$ 153,40	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	Ajudante Geral	44	R\$ 1.514,41	R\$ 1.514,41	-	-	-	-	-	-	R\$ 121,15	R\$ 121,15	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	Assistente Administrativo	44	R\$ 2.104,09	R\$ 2.104,09	-	-	-	-	-	-	R\$ 173,38	R\$ 173,38	MUNICIPAL	Cursando Administração
1	Assistente Operacional	44	R\$ 1.999,06	R\$ 1.999,06	R\$ 45,21	R\$ 45,21	R\$ 119,94	R\$ 119,94	R\$ 119,94	R\$ 119,94	R\$ 142,16	R\$ 142,16	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	Auxiliar de Serviços Gerais	44	R\$ 1.664,55	R\$ 1.664,55	R\$ 12,55	R\$ 12,55	R\$ 83,23	R\$ 83,23	R\$ 83,23	R\$ 83,23	R\$ 139,82	R\$ 139,82	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	Auxiliar Administrativo	44	R\$ 1.753,41	R\$ 1.753,41	-	-	-	-	-	-	R\$ 141,68	R\$ 141,68	MUNICIPAL	Superior Designer Graf.
5	Auxiliar de Educação	44	R\$ 1.870,64	R\$ 9.353,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 149,65	R\$ 748,26	MUNICIPAL	Cursando pedagogia
1	Auxiliar de Cozinha I	44	R\$ 1.870,64	R\$ 1.870,64	R\$ -	R\$ -	R\$ 56,12	R\$ 56,12	R\$ 56,12	R\$ 56,12	R\$ 154,14	R\$ 154,14	MUNICIPAL	Ensino Superior Pedagogia
1	Auxiliar de Cozinha II	30	R\$ 1.320,00	R\$ 1.684,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 133,16	R\$ 133,16	MUNICIPAL	Ensino Médio
2	Controlador de Acesso	40	R\$ 1.577,77	R\$ 3.155,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 105,60	R\$ 105,60	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	Coordenadora Pedagógica	44	R\$ 3.925,35	R\$ 3.925,35	R\$ 18,52	R\$ 18,52	R\$ 235,52	R\$ 235,52	R\$ 235,52	R\$ 235,52	R\$ 334,35	R\$ 334,35	MUNICIPAL	Ensino Superior Pedagogia
3	Educatora	44	R\$ 2.036,88	R\$ 2.036,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 162,95	R\$ 162,95	MUNICIPAL	Ensino Médio
2	Educatora	44	R\$ 2.457,19	R\$ 7.371,57	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 196,58	R\$ 589,73	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	Educatora	44	R\$ 2.457,19	R\$ 4.914,38	R\$ -	R\$ -	R\$ 73,72	R\$ 73,72	R\$ 73,72	R\$ 73,72	R\$ 202,47	R\$ 202,47	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	Gerente Educacional Adm. Financeiro	44	R\$ 5.727,81	R\$ 5.727,81	R\$ -	R\$ -	R\$ 98,29	R\$ 98,29	R\$ 98,29	R\$ 98,29	R\$ 204,44	R\$ 204,44	MUNICIPAL	Ensino Médio
2	Receptionista	40	R\$ 1.514,41	R\$ 3.028,82	R\$ -	R\$ -	R\$ 121,77	R\$ 121,77	R\$ 121,77	R\$ 121,77	R\$ 495,46	R\$ 495,46	MUNICIPAL	Administração de Empresa
1	Encarregado de Serviços Gerais	44	R\$ 4.165,13	R\$ 4.165,13	R\$ 58,03	R\$ 58,03	R\$ 208,26	R\$ 208,26	R\$ 208,26	R\$ 208,26	R\$ 354,51	R\$ 354,51	MUNICIPAL	Ensino Médio
				<b>R\$ 65.573,34</b>		<b>R\$ 293,73</b>		<b>R\$ 1.705,92</b>				<b>R\$ 5.405,84</b>		

\*CH = Carga Horária (semanal)  
Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

<b>VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)</b>	
<b>Total de Funcionários</b>	<b>30</b>
<b>Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)</b>	<b>R\$ 65.573,34</b>
<b>Total de valores destinados a Bônus</b>	<b>R\$ 293,73</b>
<b>Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)</b>	<b>R\$ 1.705,92</b>
<b>FGTS</b>	<b>R\$ 5.405,84</b>
<b>Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Recolhimento mensal referente a 13º Salário</b>	<b>R\$ 6.081,57</b>
<b>Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias</b>	<b>R\$ 2.027,19</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 83.087,59</b>
<b>3 % de Provisão para Rescisão ( sobre Folha de Pagamento)</b>	<b>R\$ 2.189,36</b>

## QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS 5 % DE DISSÍDIO

### MARÇO A DEZEMBRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO										FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	Biênio (GRUPO)	Prêmio	Prêmio (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)	FONTE PAGADORA	
1	Agente de Apoio Operacional	44	R\$ 2.189,28	R\$ 2.189,28	R\$ 25,10	R\$ 25,10	R\$ 131,36	R\$ 131,36	R\$ 187,66	R\$ 187,66	MUNICIPAL	Ensino fundamental
1	Agente de Manutenção Geral	44	R\$ 1.887,04	R\$ 1.887,04	R\$ 12,55	R\$ 12,55	R\$ 113,22	R\$ 113,22	R\$ 161,02	R\$ 161,02	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	Ajudante Geral	44	R\$ 1.590,13	R\$ 1.590,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 127,21	R\$ 127,21	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	Assistente Administrativo	44	R\$ 2.209,29	R\$ 2.209,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 66,28	R\$ 66,28	R\$ 182,05	R\$ 182,05	MUNICIPAL	Cursando Administração
1	Assistente Operacional	44	R\$ 2.099,01	R\$ 2.099,01	R\$ 45,21	R\$ 45,21	R\$ 125,94	R\$ 125,94	R\$ 181,61	R\$ 181,61	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	Auxiliar de Serviços Gerais	44	R\$ 1.747,78	R\$ 1.747,78	R\$ 12,55	R\$ 12,55	R\$ 104,86	R\$ 104,86	R\$ 149,22	R\$ 149,22	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	Auxiliar de Serviços Gerais	44	R\$ 1.747,78	R\$ 1.747,78	R\$ -	R\$ -	R\$ 87,39	R\$ 87,39	R\$ 146,81	R\$ 146,81	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	Auxiliar Administrativo	44	R\$ 1.964,17	R\$ 1.964,17	R\$ -	R\$ -	R\$ 18,41	R\$ 18,41	R\$ 148,76	R\$ 148,76	MUNICIPAL	Superior Designer Graf.
5	Auxiliar de Educação	44	R\$ 1.964,17	R\$ 1.964,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 157,13	R\$ 157,13	MUNICIPAL	Cursando pedagogia
1	Auxiliar de Educação	44	R\$ 1.964,17	R\$ 1.964,17	R\$ -	R\$ -	R\$ 58,93	R\$ 58,93	R\$ 161,85	R\$ 161,85	MUNICIPAL	Ensino Superior Pedagogia
1	Auxiliar de Cozinha I	44	R\$ 1.747,78	R\$ 1.747,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 139,82	R\$ 139,82	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	Auxiliar de Cozinha II	30	R\$ 1.386,00	R\$ 1.386,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 110,88	R\$ 110,88	MUNICIPAL	Ensino Médio
2	Controlador de Acesso	40	R\$ 1.656,66	R\$ 1.656,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 132,53	R\$ 132,53	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	Coordenadora Pedagógica	44	R\$ 4.121,62	R\$ 4.121,62	R\$ 18,52	R\$ 18,52	R\$ 247,30	R\$ 247,30	R\$ 350,99	R\$ 350,99	MUNICIPAL	Ensino Superior Pedagogia
1	Cozinheira	44	R\$ 2.138,72	R\$ 2.138,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 171,10	R\$ 171,10	MUNICIPAL	Ensino Médio
3	Educadora	44	R\$ 2.580,05	R\$ 2.580,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 206,40	R\$ 206,40	MUNICIPAL	Ensino Médio
2	Educadora	44	R\$ 2.580,05	R\$ 2.580,05	R\$ -	R\$ -	R\$ 77,41	R\$ 77,41	R\$ 212,60	R\$ 212,60	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	Educadora	44	R\$ 2.580,05	R\$ 2.580,05	R\$ -	R\$ -	R\$ 103,20	R\$ 103,20	R\$ 214,66	R\$ 214,66	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	Gerente Educacional Adm. Final	44	R\$ 6.014,20	R\$ 6.014,20	R\$ 121,77	R\$ 121,77	R\$ 360,85	R\$ 360,85	R\$ 519,75	R\$ 519,75	MUNICIPAL	Superior Administração
2	Receptionista	40	R\$ 1.590,13	R\$ 1.590,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 127,21	R\$ 127,21	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	Encarregado de Serviços Gerais	44	R\$ 4.373,39	R\$ 4.373,39	R\$ 58,03	R\$ 58,03	R\$ 218,67	R\$ 218,67	R\$ 372,01	R\$ 372,01	MUNICIPAL	Ensino Médio
<b>30</b>				<b>R\$ 68.852,01</b>		<b>R\$ 293,73</b>		<b>R\$ 1.791,22</b>		<b>R\$ 5.674,96</b>		

\*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

<b>VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)</b>		
<b>Total de Funcionários</b>		<b>30</b>
<b>Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)</b>	<b>R\$</b>	<b>68.852,01</b>
<b>Total de valores destinados a Biênios</b>	<b>R\$</b>	<b>293,73</b>
<b>Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)</b>	<b>R\$</b>	<b>1.791,22</b>
<b>FGTS</b>	<b>R\$</b>	<b>5.674,96</b>
<b>Benefícios</b> vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	<b>R\$</b>	<b>4.719,00</b>
<b>Recolhimento mensal referente a 13º Salário</b>	<b>R\$</b>	<b>6.384,33</b>
<b>Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias</b>	<b>R\$</b>	<b>2.128,11</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>89.843,34</b>
<b>3 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)</b>		
	<b>R\$</b>	<b>2.298,36</b>

## PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 1.064.608,61
Materiais de Consumo <sup>4</sup>	R\$ -
Serviços de Terceiros <sup>1,2,4</sup>	R\$ -
Locação de Imóveis <sup>1,2</sup> (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas <sup>1,3</sup>	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ 40.829,07
<b>Total de despesas</b>	<b>R\$ 1.105.437,68</b>
<b>Valor de Provisão anual para Rescisões</b>	<b>R\$ 27.362,32</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.132.800,00</b>

### USO DO SALDO:

#### Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 02/2022 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

#### Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, parágrafos 2º e 3º da Resolução 02/2022 - SE: Art. 4º As OSCs deverão apresentar até 30 de setembro de cada exercício projeção de saldo para o exercício subsequente, na seguinte conformidade: I. Saldo de provisionamento para rescisões trabalhistas; II. Saldo reservado para 13º salário; III. Saldo reservado para pagamento de férias; IV. Saldo remanescente excedente. § 1º A apresentação da projeção do saldo será de inteira responsabilidade das OSCs. § 2º Havendo saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério do gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, nas seguintes possibilidades: I. Substituição de um ou mais repasses; II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse mensal; III. Manutenção da posse do saldo excedente para complementação das despesas previstas no Plano de Trabalho, conforme critérios estabelecidos no parágrafo 3º, incisos I, II e III. IV. Devolução aos cofres públicos municipais. § 3º Se o gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, determinar que o saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento fique em posse da entidade para complementação de despesas em Plano de Trabalho, sua utilização deverá seguir o seguinte critério: I. Até 15 de fevereiro da vigência seguinte a entidade deverá apresentar cópia dos extratos de conta corrente e aplicações financeiras contendo o saldo de 31 de janeiro, mais formulário de Autorização para Uso de Saldo Remanescente para análise; II. Se eventualmente, no período entre 01 e 31 de janeiro, a entidade depositar recurso próprio na conta específica no Termo de Colaboração, com vista a ressarcimento no mês posterior, esta deverá declarar por ofício o valor a ser desconsiderado do saldo excedente; III. Ficará a cargo do gestor do Termo de Colaboração a aprovação ou recusa da proposta apresentada.

#### Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.



PREFEITURA DE  
**SANTO ANDRÉ**



**LAR BENVINDO**

VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)			
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL		
	VALOR		Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$	1.100,00	24
Maternal I e II	R\$	850,00	80
<b>Subtotal</b>			<b>104</b>
			<b>R\$ 94.400,00</b>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Mês	Situação Orçamentária	Valores	
Janeiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2024	R\$	94.400,00
Fevereiro		R\$	94.400,00
Março		R\$	94.400,00
Abril		R\$	94.400,00
Maió		R\$	94.400,00
Junho		R\$	94.400,00
Julho		R\$	94.400,00
Agosto		R\$	94.400,00
Setembro		R\$	94.400,00
Outubro		R\$	94.400,00
Novembro		R\$	94.400,00
Dezembro		R\$	94.400,00
<b>Total Orçamentário</b>		<b>R\$</b>	<b>1.132.800,00</b>
<b>TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO</b>		<b>R\$</b>	<b>1.132.800,00</b>

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Santo André, 29 de Novembro de 2023.

**ALMIR CIGOTE**  
Secretário de Educação

**Edenilson Carlos de Andrade**  
Presidente  
Lar Benvindo